



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9645 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº Resolução 01, de 11 de setembro de 2025

Aprova a Regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado do curso de graduação em Pedagogia-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.010335/2025-95 e o que foi decidido em sua 111ª reunião ordinária, realizada em 20 de agosto de 2025 resolve aprovar a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia é componente curricular definido pela realização de atividades inerentes ao exercício profissional da Pedagogia, sob o acompanhamento e orientação de professor(a) orientador(a) e professor(a) Supervisor(a), visando à articulação da formação prévia com o cotidiano da docência.

CAPÍTULO II

DA ESPECIFICIDADE

Art. 2º O Estágio, componente curricular obrigatório do curso de Pedagogia, deve ser compreendido como um processo de planejamento e execução de atividades no âmbito da docência, apoiado em reflexões desenvolvidas ao longo do curso de formação.

§1º Concebe-se o estágio como um processo complexo, que inclui o acompanhamento do trabalho pedagógico em instituições oficiais de ensino da educação básica que permitem aos discentes analisar a dinâmica da instituição-campo onde a atividade se realiza e as diferentes dimensões do trabalho docente.

§2º O Estágio Curricular Obrigatório é considerado um momento privilegiado de prática investigativa, que possibilita aos pedagogos e pedagogas em formação aprendizagens requeridas para a docência por meio da articulação de teoria e prática, de forma crítica, reflexiva e dialogada.

Art. 3º A inserção do(a) estudante no campo da atuação profissional deve ocorrer por meio da articulação entre a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, o Sistema de Educação Básica e outros espaços educativos e/ou sociais, definidos previamente entre entidade e docente orientador(a) da disciplina.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia deve proporcionar aos discentes a inserção em instituições educativas para a prática no exercício da profissão, visando contribuir para o desenvolvimento de postura crítica e ética que os orientem para atuação profissional consonante com a realidade histórica, social, política, econômica e cultural do meio em que atue.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia tem por objetivos:
I – propiciar um momento privilegiado da prática investigativa, possibilitando aos/às estudantes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva.

II - possibilitar a análise do cotidiano da Escola Básica considerando as diferentes dimensões do trabalho docente;

III - experimentar a docência compartilhada;

IV - proporcionar o desenvolvimento de habilidades ligadas ao exercício da docência, promovendo atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;

V - construir conhecimentos inerentes ao exercício da docência por meio da relação com a Escola Básica;

VI – proporcionar experiências didático-pedagógicas à luz de diferentes concepções educacionais;

VII - refletir sobre a identidade docente por meio da análise das realidades educacionais;

VIII - contribuir com a construção da identidade docente na relação teoria e prática

CAPÍTULO V

DA NATUREZA

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia deverá ser engajado ao cotidiano escolar e incluir a mobilização, a integração e a aplicação do que foi aprendido no curso, por meio de observação, análise e intervenção neste cotidiano.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia terá carga horária mínima de 430 horas, desdobradas de acordo com a dinâmica curricular do curso.

Parágrafo Único: a duração da carga horária de estágio é fixada com base na legislação vigente e no projeto pedagógico do curso.

Art. 8º Alunos portadores de diploma de licenciatura exercendo atividade docente regular na educação básica (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA) terão direito à redução de 23% da carga-horária de cada uma das disciplinas de estágio, desde que comprovado seu exercício profissional concomitante à disciplina de estágio cursada.

Art. 9º Prevê-se o aproveitamento de carga horária de componentes curriculares relacionados ao Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia para estudantes que participem de programas institucionais de iniciação à docência cujo o aproveitamento da carga horária para fins de estágio esteja regulamentado no Curso.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 10 A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia

será realizada pela Comissão de Estágio.

I - A comissão de estágio será constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso.

II - O Mandato dos membros será de dois anos com direito a uma recondução

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 A formalização do estágio será feita por meio do estabelecimento de convênio firmado entre a UNIFAL-MG e as instituições-campo de estágio na perspectiva de constituição de uma rede de formação.

Art. 12 As instituições-campo de estágio deverão disponibilizar profissionais de seu quadro (direção, coordenação e docentes) para acompanhamento e supervisão dos(as) discentes na condição de estagiários(as).

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 Ao estagiário e à estagiária compete:

I - Cumprir, com assiduidade, o cronograma de estágio estabelecido pelo docente orientador de estágio.

II - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e retirada da documentação junto ao docente orientador de estágio.

III - Elaborar, juntamente com o orientador e o supervisor, o plano de atividades do estágio, compatível com os objetivos da disciplina de Estágio supervisionado em curso no semestre letivo e articulado às demandas da instituição que o(a) acolherá para o estágio (Apêndice A).

IV - Entregar o relatório de estágio dentro do prazo estipulado pelo docente orientador de estágio

V - Apresentar-se ao campo de estágio munido da documentação pertinente;

VI - Ser pontual e observar as datas e os horários previamente combinados no campo do estágio.

VII - Desenvolver o programa de atividades proposto pelos(as) professores(as) orientadores(as), sob a supervisão do(a) profissional que o(a) acompanha na instituição.

VIII - Obedecer ao regulamento interno da instituição campo e ao Regulamento de Estágio do Curso de Pedagogia.

IX - Entregar aos professores(as) orientadores(as) a seguinte documentação comprobatória: Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório preenchido e assinado; ficha de Estágio (Apêndice B); parecer do Supervisor de Estágio (Apêndice C) e relatório Final de Estágio, nos prazos estabelecidos no Plano de Atividade.

X - Comunicar imediatamente ao professor(a) orientador(a) quaisquer ocorrências que possam resultar no cancelamento do estágio e/ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto;

XI - Realizar suas atividades de forma ética, colaborativa e investigativa.

Art. 14 Da orientação de estágio

§ 1º O orientador de estágio será um docente da UNIFAL-MG responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, mantendo contato com os estagiários e as instituições concedentes.

§ 2º Ao orientador de estágio compete:

I - Mediar a relação entre instituição-campo e discentes previamente à formalização do estágio e durante toda sua execução.

II - Encaminhar à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) os Termos de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório devidamente preenchidos e assinados para fins de arquivamento.

III - Elaborar o plano de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação dos discentes, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e com este Regimento as normas que regem o estágio.

IV - Monitorar a execução do plano de atividades na instituição-campo, por meio do diálogo com a supervisão e com os(as) responsáveis pela instituição-campo onde o estágio se realiza.

V - Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).

VI - Informar à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – Setor de Estágio – a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários(as), quando for o caso.

VII - Informar, por escrito à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - Setor de Estágio - a relação de discentes a serem incluídos na apólice do seguro.

VIII - Validar a carga horária cumprida no estágio e registrada na(s) Ficha(s) de Estágio (Apêndice A).

IX - Orientar e avaliar o relatório final do(a) estagiário(a).

X - A coordenação das atividades de estágio compete ao professor(a) orientador(a) responsável pelas disciplinas relativas ao estágio curricular obrigatório.

Art. 15 À Comissão de Estágio do Curso de Pedagogia compete:

I - Estabelecer e atualizar, sempre que necessário, a Regulamentação Específica do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia, em consonância com a legislação vigente, com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, com a Regulamentação Específica de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura, com o Projeto Pedagógico do Curso e com as demais normas regimentais da Instituição.

II - Subsidiar o colegiado do curso na condução de questões relativas ao estágio obrigatório, emitindo parecer sempre que solicitado.

III - Dar, quando solicitado, orientações ao/à professor(a)/a orientador/a relativamente à elaboração do plano de atividades e/ou a temas atinentes à realização do estágio obrigatório.

Art.16 São competências específicas da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais, conforme sua Resolução nº 9, de 26 de março de 2018, em seu art. 10 e em seu artigo 8, inciso II

I - gerir todo o processo de celebração de acordos, convênios e parcerias acadêmico científicas;

II - articular ações com vistas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de graduação junto à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), por meio da sua Seção de Estágio;

III - auxiliar na divulgação de oportunidades de estágios para a comunidade discente da UNIFAL-MG;

IV - avaliar as minutas de Termo de Convênio e de Compromisso de estágio;

V - assinar, após liberação das Comissões de Estágio, os Termos de Convênio e Compromisso de estágio; e

VI - encaminhar e dar andamento às solicitações de estágios obrigatórios feitos por discentes de outras instituições de ensino.

Art. 17 O(a) Supervisor(a) é o(a) profissional da instituição-campo de estágio, a quem compete:

I - Informar ao Estagiário(a) sobre o regulamento interno e as normas da Instituição-campo de estágio.

II - Proporcionar ao Estagiário(a) atividades de aprendizagem social e profissional compatíveis com a formação do(a) Pedagogo(a).

III - Colaborar com o(a) Estagiário(a) na execução de seu Plano de Estágio Obrigatório e assiná-lo, concordando com as datas e atividades estipuladas.

IV - Atestar o cumprimento da carga horária do estagiário na Ficha de Controle de Estágio.

V - Emitir parecer referente à avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) no campo de estágio, conforme Apêndice B.

VI - Comunicar à direção da Instituição ocorrências que possam implicar no desligamento do(a) estagiário(a) e demais casos que julgar relevantes; e

VII - Estar presente durante toda a realização do estágio, inclusive nos momentos de regências do(a) estagiário(a).

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 18 A avaliação do estágio será realizada pelos(as) professores(as) orientadores(as),

atendendo aos critérios da disciplina a qual o estágio está vinculado, bem como, as normativas institucionais atinentes ao estágio obrigatório.

Art. 19 O(a) professor(a) orientador deverá considerar o parecer da supervisão do estágio quando da avaliação da atividade.

Parágrafo único: No caso de reprovação do(a) estudante na disciplina curricular em que o estágio obrigatório está vinculado, não será permitido o aproveitamento das horas de estágio efetivamente cumpridas na instituição-campo.

CAPÍTULO X DA INSTITUIÇÃO-CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 20 O estágio será realizado em instituições oficiais de ensino, de educação básica.

Art. 21 Constituem-se campos de estágio:

I - Instituições ofertantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e suas Modalidades (EJA) preferencialmente na rede pública.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO

Art. 22 O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá:

I - Automaticamente ao término do período de estágio.

II - Em caso de desistência de matrícula no curso de Pedagogia.

III - Por falta grave cometida no local de estágio ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: Em caso de desligamento, o professor orientador deverá comunicar, imediatamente, à instituição-campo, por meio do(a) professor(a) supervisor(a), à Diretoria de Relações Interinstitucionais e à Coordenação do Curso para providências.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 24. O horário de estágio e a jornada a ser cumprida devem ser compatíveis com o horário de funcionamento da instituição-campo, bem como com o horário letivo do(a) estagiário(a).

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Estágio que emitirá parecer ao Colegiado do Curso de Pedagogia para deliberação.

Art. 26. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Fernanda Xavier, Coordenadora de Graduação do Curso de Pedagogia**, em 11/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617298** e o código CRC **A73CC3A2**.

APÊNDICE A

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Ficha de apresentação do/a aluno/a - Plano de trabalho

Dados do Estagiário/a

Nome:

Matrícula:

Curso: Pedagogia

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Dados da Concedente

Nome da Instituição:

Instituição Privada — Instituição Pública Municipal — Instituição Pública Estadual

Endereço:

Telefone

CNPJ:

Nome do Diretor/a:

Dados da docente orientadora de Estágio

Nome:

Disciplina:

Dados do Estágio

Início do estágio:

Término do estágio:

Carga horária total da disciplina:

Objetivos do Estágio:

Plano de trabalho:

APÊNDICE C

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PARECER DO/A SUPERVISOR/A DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA COM A UNIFAL-MG

Este parecer deve ser preenchido pelo/a Supervisor/a da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG na qual o/a estudante realizou suas atividades. No caso do/a estudante ter desenvolvido suas atividades com mais de um/a Supervisor/a, o parecer deverá ser preenchido em conjunto por estes, de preferência, ou por aquele/a que supervisionou por mais tempo o/a estudante.

Nome do/a estudante

Matrícula

Nome do/a Supervisor/a:

Local do estágio

Período de realização do estágio:

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO/A

Assinale com “X” o desempenho do/a estagiário/a, utilizando:

A = acima da expectativa

B = de acordo com a expectativa

C = abaixo da expectativa

D = não se aplica

Item avaliado	A	B	C	D
Iniciativa e autodeterminação - <i>Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário/a sem influências externas.</i>				
Conhecimentos - <i>Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.</i>				

Compreensão - <i>Observa e analisa os elementos de uma situação, chegando à compreensão do todo</i>				
Responsabilidade - <i>Cumpra as atividades nos prazos, respeite os horários de estágio e as normas.</i>				
Disciplina e responsabilidade - <i>Observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.</i>				
Sociabilidade - <i>Facilidade de se integrar no ambiente escolar, incluindo estudantes, outros/as professores/as, coordenação, direção, funcionários, e demais integrantes da Instituição.</i>				
Cooperação - <i>Disposição para cooperar com o/a Supervisor/a e atender prontamente as atividades constantes no Plano Individual de Estágio Obrigatório.</i>				
Interesse - <i>Comprometimento demonstrado pelas tarefas a serem realizadas.</i>				
Planejamento - <i>Planejar e sistematizar adequadamente as ações para a realização das atividades desenvolvidas.</i>				

Considerações do/a Supervisor/a referente ao estagiário/a:

Apresentar sugestões para modificações na dinâmica do estágio realizado e outras informações que julgar necessário

Assinatura do/a Supervisor/a Assinatura do Estagiário/a

Assinatura do/a Diretor/a

Carimbo da Escola

Data: __/__/__